

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Data da Elaboração: 30 de março de 2023

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

DMCF GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

(“Gestora”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: CAROLINA MENDES MACHADO CPF/ME: 138.621.967-39 Cargo: Diretora de Investimentos Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: RAPHAEL MATTOS BARRETO CPF/ME: 045.323.236-14 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, pela gestão de riscos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Resolução CVM 21, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro,	

<p>preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Gestora foi constituída em outubro de 2019, sob a denominação de SP429 Consultoria Empresarial Ltda., tendo como objeto social a prestação de serviços de consultoria financeira e em gestão empresarial, não tendo desempenhado, contudo, tal atividades até então.</p> <p>Em julho de 2020, a Gestora alterou sua razão social para DMCF Gestão de Recursos Ltda. passando a ter como objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior, passando a ter como atividades, exclusivamente, a gestão de recursos de terceiros, notadamente de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 555”) e distribuição dos fundos sob gestão.</p> <p>Em dezembro de 2021, a Gestora passou a gerir fundos constituídos no exterior.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Conforme mencionado no item 2.1 acima, a Gestora surgiu em outubro de 2019, alterando sua denominação para DMCF Gestão de Recursos Ltda. e, também, seu objeto social em julho de 2020.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Conforme mencionado no item 2.1 acima, a Gestora, inicialmente, tinha como objeto social a prestação de serviços de consultoria financeira e em gestão empresarial, deixando de prestar tais serviços e passando a ter como atividade exclusivamente a gestão de recursos e distribuição dos fundos de investimento sob gestão.</p> <p>Ademais, em dezembro de 2021, a Gestora passou a gerir fundos constituídos no</p>

	exterior.
c. recursos humanos e computacionais	Não houve mudanças relevantes.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A Gestora elaborou novas políticas e adaptou políticas já existentes com o objetivo de se adequar às regulamentações ou novas normas de autorregulação editadas deste o início do desempenho das atividades de gestão de recursos de terceiros, incluindo ajustes na sua política de gestão de risco de liquidez e elaboração de Manual de LGPD. Em 2022, a Gestora promoveu uma revisão para atualização e melhorias em suas políticas.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	3 (três) sócios pessoas físicas.
b. número de empregados	Em que pese inexistam empregados contratados em regime de contratação CLT, a Gestora esclarece que possui, atualmente, 4 (quatro) colaboradores, dos quais, 3 (três) são sócios e 1 (uma) é colaboradora terceirizada contratada por meio de pessoa jurídica.
c. número de terceirizados	Atualmente não foi contratado qualquer terceirizado além da colaboradora contratada por meio de pessoa jurídica mencionada no item “3.1.b.” acima. Tal colaboradora prestará auxílio nas atividades de compliance, risco e administrativo.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, da Resolução CVM 21	A Sra. Carolina Mendes Machado é profissional certificada pelo CGA e CGE, sendo que, atualmente, exerce a atividade de gestão apenas com relação a fundos líquidos.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuem	CAROLINA MENDES MACHADO (Diretora de Investimentos da Gestora), CPF/ME: 138.621.967-39, com atuação na gestão de fundos líquidos.

exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A
a. nome empresarial	N/A
b. data de contratação dos serviços	N/A
c. descrição dos serviços contratados	N/A
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	N/A
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Na data base de 31/12/2022, era suficiente.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais	Na data base de 31/12/2022, o patrimônio líquido da Gestora não representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração e não representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da Resolução CVM 21	Item de preenchimento facultativo para registro na categoria gestão de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objeto exclusivamente a prestação de serviços de gestão de recursos e distribuição de fundos sob gestão.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Gestora gere fundos de investimento constituídos no Brasil e regulados pela Instrução CVM n.º 555 que têm como estratégia o investimento em ativos líquidos e negociados em bolsa. Adicionalmente, a Gestora gere fundos constituídos no exterior.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos de investimento que a Gestora gere têm como foco o investimento em ativos líquidos e negociados em bolsa.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de	Sim, a Gestora atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão constituídos no País.

que seja administrador ou gestor	
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento e distribuição de fundos sob gestão, conforme autorização concedida pela regulamentação, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Sócios da Gestora, atualmente, possuem participação em outras empresas que atuam no ramo de empreendimentos imobiliários (“Empresas do Setor Imobiliário”), contudo, não existe potencial conflito de interesses entre as atividades desempenhadas pelas Empresas do Setor Imobiliário e da Gestora, considerando que: (i) nenhuma Empresas do Setor Imobiliário atua no mercado de capitais; (ii) nenhuma Empresas do Setor Imobiliário emite títulos e valores mobiliários que podem ser adquiridos pelos fundos sob gestão da Gestora; e (iii) a princípio a Gestora não pretende gerir fundos imobiliários que poderiam adquirir os empreendimentos destas empresas.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	Seguem abaixo. As informações prestadas abaixo se referem exclusivamente aos fundos geridos pela Gestora constituídos no Brasil, não englobando informações e valores sobre os fundos sob gestão da Gestora constituídos no exterior.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Na data-base de 31/12/2022: Fundos de investimento destinados a investidores qualificados: 7 (sete) Fundos de investimento destinados a investidores não qualificados: 0 (ZERO) Carteiras administradas destinadas a investidores qualificados: 0 (zero) Carteiras administradas destinadas a investidores não qualificados: 0 (zero) Total: 7 (sete)
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	Na data-base de 31/12/2022: 06 (seis)

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Na data-base de 31/12/2022: 01 (um)
iii. instituições financeiras	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
iv. entidades abertas de previdência complementar	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
v. entidades fechadas de previdência complementar	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
vi. regimes próprios de previdência social	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
vii. seguradoras	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
ix. clubes de investimento	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
x. fundos de investimento	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
xi. investidores não residentes	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
xii. outros (especificar)	Na data-base de 31/12/2022: 0 (zero)
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Na data-base de 31/12/2022: Fundos de investimento destinados a investidores qualificados: R\$ 49.683.712,12 Fundos de investimento destinados a investidores não qualificados: R\$ 0,00 Carteiras administradas destinadas a investidores qualificados: R\$0,00 Carteiras administradas destinadas a investidores não qualificados: R\$0,00 Total: R\$ 49.683.712,12
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00 (zero).

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Na data-base de 31/12/2022: 1) R\$ 13.584.554,57 2) R\$ 12.932.223,26 3) R\$ 12.726.117,41 4) R\$ 5.516.293,85 5) R\$ 4.290.372,73 6) R\$ 346.732,28 7) R\$ 287.418,02
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	Na data-base de 31/12/2022: R\$ 45.393.339,39
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Na data-base de 31/12/2022: R\$ 4.290.372,73
iii. instituições financeiras	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
vi. regimes próprios de previdência social	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
vii. seguradoras	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
ix. clubes de investimento	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
x. fundos de investimento	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
xi. investidores não	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00

residentes	
xii. outros (especificar)	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	Seguem abaixo. As informações prestadas abaixo se referem exclusivamente aos fundos geridos pela Gestora constituídos no Brasil, não englobando informações e valores sobre os fundos sob gestão da Gestora constituídos no exterior.
a. ações	Na data-base de 31/12/2022: R\$ 49.745.655,14
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
i. cotas de outros fundos de investimento	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
j. derivativos (valor de mercado)	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00
k. outros valores mobiliários	Na data-base de 31/12/2022: R\$0,00

l. títulos públicos	Na data-base de 31/12/2022: R\$ 437.587,85
m. outros ativos	Na data-base de 31/12/2022: R\$ 500.469,16
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A - A gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	O capital social da Gestora está dividido igualmente entre 3 (três) sócios a saber: (i) Carolina Mendes Machado; (ii) Pedro Mendes Machado; e (iii) Raphael de Mattos Barreto. Cada um deles detém o percentual de 33,33% da Gestora.
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	Cada um dos sócios da Gestora, informados no item "7.1.a." acima, possuem participação de 25% (vinte e cinco por cento) na <i>Mountain Group Limited</i> . Sendo assim, conjuntamente, possuem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da <i>Mountain Group Limited</i> .
7.2. Caso a empresa deseje, inserir	A Gestora não entende ser necessário apresentar o organograma do grupo econômico.

<p>organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Área de Investimentos:</u> A Área de Investimentos busca discutir os temas mais importantes para os investimentos sob gestão da Gestora. Com base nas discussões e orientações dela, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.</p> <p><u>Área de Compliance e Risco:</u> A Área de Compliance e Risco tem como atribuições, entre outras previstas no Política de Gestão de Risco da Gestora, monitorar a exposição dos fundos de investimento e demais veículos sob sua gestão aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados e a produção de relatórios de exposição a riscos, com atuação de forma preventiva e constante. Cabe, ainda, à Área de Compliance e Risco, solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente. A revisão e, eventualmente, redefinição dos limites de riscos, das métricas e parâmetro utilizados para gerenciamento de riscos, bem como os testes de aderência das métricas e procedimentos de risco cabem ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.</p> <p>A Área de Compliance e Risco também tem como atribuições, entre outras previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Manual de Compliance”), sem prejuízo do disposto nas demais políticas da Gestora, auxiliar o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT nas rotinas de compliance, com atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade e de acordo com a senioridade do colaborador. O auxílio pode se dar nas seguintes atividades, sem prejuízo de ocorrer em outras, a critério do Diretor de</p>

	Compliance, Risco e PLDFT: (i) acompanhamento das políticas descritas no Manual de Compliance; (ii) a identificação de possíveis condutas contrárias ao Manual de Compliance; (iii) auxílio nas revisões periódicas dos processos de compliance; (iv) auxílio no gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação e no acompanhamento das normas emitidas pelos órgãos competentes, incluindo CVM; (v) auxílio na divulgação e aplicação dos preceitos éticos desenvolvidos nas atividades por todos os colaboradores, inclusive por meio de treinamentos.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A Gestora não possui comitês formais.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Além das atribuições e poderes individuais para fins regulatórios da Diretora de Investimentos e do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT descritos nos itens 8.8 e 8.9 abaixo, nos termos do Contrato Social da Gestora, cada um poderá isoladamente ou em conjunto com outro Diretor representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Gestora, bem como outorgar procurações pela sociedade.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Gestora opta por não inserir organograma do grupo econômico.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	CAROLINA MENDES MACHADO

b. idade	31 anos
c. profissão	Empresária
d. CPF ou número do passaporte	138.621.967-39
e. cargo ocupado	Diretora de Investimentos
f. data da posse	16/07/2020
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A.

a. nome	RAPHAEL MATTOS BARRETO
b. idade	40 anos
c. profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	045.323.236-14
e. cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLDFT
f. data da posse	16/07/2020
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Carolina Mendes Machado
a. currículo, contendo as seguintes informações:	

i. cursos concluídos;	Graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2014)
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CGA – aprovação em dezembro de 2017. CPA-20 – aprovação em outubro de 2020.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	DMCF Gestão de Recursos Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretora de Investimentos <u>Funções:</u> Responsável por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e pela implantação das decisões de investimento.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Julho/2020 <u>Saída:</u> Atual
• nome da empresa	DMCF
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretora <u>Funções:</u> Contratação dos prestadores de serviços para o fundo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Fundo de investimento sediado no exterior que investe nos mercados globais, tanto em ações listadas quanto em outros fundos
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Janeiro/2013 <u>Saída:</u> Janeiro/2022
• nome da empresa	Mountain Asset Management Limited (atual Mountain Group Limited)
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Sócia fundadora e Diretora <u>Funções:</u> No período em que a sociedade atuava como gestora de recursos, a Sra. Carolina era responsável pela supervisão da estratégia de investimentos. Atualmente a Mountain Group Limited é holding patrimonial e a Sra. Carolina atua como Sócia e Diretora de tal sociedade.
• atividade principal da empresa na qual tais	Até 2021, a Mountain Asset Management Limited atuava como Gestora de recursos offshore. Atualmente a Mountain Asset Management Limited é holding patrimonial.

experiências ocorreram	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<u>Entrada:</u> Diretora desde Dezembro/2013 e Sócia desde outubro de 2014 <u>Saída:</u> Atual
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM 21, fornecer:</p>	Raphael Mattos Barreto
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Juiz de Fora
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	DMCF Gestão de Recursos Ltda.
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLDFT <u>Funções:</u> Coordenação e atuação na criação de rotinas e controles para as atividades, supervisão e execução de atividades voltadas à PLDFT e controle dos riscos de relacionados aos fundos de investimento sob gestão.
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Gestora de Recursos
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<u>Entrada:</u> Julho/2020 <u>Saída:</u> Atual
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	Mountain Asset Management Limited (atual Mountain Group Limited)
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<u>Cargo:</u> Sócio e Diretor <u>Funções:</u> No período em que a sociedade atuava como gestora de recursos, o Sr. Raphael atuava na gestão de riscos dos veículos geridos sediados no exterior. Atualmente a Mountain Group Limited é holding patrimonial e o Sr. Raphael atua

	como Sócio e Diretor de tal sociedade.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Até 2021, a Mountain Asset Management Limited atuava como Gestora de recursos offshore. Atualmente a Mountain Asset Management Limited é holding patrimonial.
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<u>Entrada:</u> Outubro/2018 <u>Saída:</u> Atual
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	DMCF
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<u>Cargo:</u> Diretor <u>Funções:</u> Contratação dos prestadores de serviços para o fundo
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Fundo de investimento sediado no exterior que investe nos mercados globais, tanto em ações listadas quanto em outros fundos
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<u>Entrada:</u> Setembro/2018 <u>Saída:</u> Janeiro/2022
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	Brindisi RJ Empreendimentos S/A
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<u>Cargo:</u> Sócio e Co-Presidente <u>Funções:</u> Construção, manutenção e administração operacional.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Construção, incorporação e administração de condomínios logísticos
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<u>Entrada:</u> Maio/2011 <u>Saída:</u> 30/10/2020
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	Pangea Properties Participações S/A
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<u>Cargo:</u> Sócio – Fundador e Diretor Financeiro e Administrativo <u>Funções:</u> Responsável pela área financeira e administrativa da empresa
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Construção, incorporação a administração de condomínios logísticos
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<u>Entrada:</u> Julho/2007 <u>Saída:</u> 05/01/2022
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não	

seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Vide item 8.5 acima
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Vide Item 8.4 acima
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação	

profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Investimentos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A equipe de gestão de recursos é responsável pela avaliação e seleção dos investimentos, bem como alocação dos recursos das carteiras sob gestão. Em última instância, a Diretora de Investimentos é responsável pela definição das estratégias e pela tomada de decisões de investimento. Por seu turno, os analistas estão encarregados do monitoramento dos mercados, bem como de dar suporte à gestão de ativos, a partir da captação e análise de dados temporais do mercado, utilizando relatórios de terceiros, confecção e análise de relatórios proprietários e acompanhamento da rentabilidade e nível de risco das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistema:</u> BRITech. <u>Rotina e Procedimentos:</u> Conforme descrito na Política de Seleção e Alocação de Ativos da Gestora, de forma geral, a Gestora possui um processo pautado na análise fundamentalista de longo prazo, incluindo a análise qualitativa de empresas de capital aberto listadas em bolsa, verificando seu comportamento no mercado.

	<p>A Área de Investimentos discute frequentemente os investimentos realizados, bem como os potenciais investimentos futuros. Com base nas discussões mantidas, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, respeitado sempre a visão de longo-prazo que pauta os investimentos realizados.</p> <p>A decisão de investimento em ativos financeiros é originada a partir de tais discussões. Uma vez tomada a decisão, é então definida a proporção da posição a ser adquirida ou vendida, conforme o caso.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>02 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela área de compliance da Gestora são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Manual”), elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>Dentre as atividades do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, incluem-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação de seus administradores; (iii) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance; (iv) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao

	<p>entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</p> <p>(v) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Gestora;</p> <p>(vi) Definir e promover a ampla divulgação e aplicação dos princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, inclusive por meio de treinamentos periódicos;</p> <p>(vii) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores; e</p> <p>(viii) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: BRITech</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: As atividades da área de compliance envolvem rotinas diárias, semanais e mensais de verificação da conformidade das transações realizadas com a regulação em vigor, com os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como com aspectos relevantes do seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais Políticas, conforme, inclusive, as atividades descritas no item acima.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT possui total autonomia no exercício de suas atividades, além de uma equipe própria.</p> <p>A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, ou das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, cabe ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Caso haja suspeita, indício ou descumprimento que recaia sobre qualquer dos integrantes da área de compliance, esta pessoa será suspensa das rotinas de compliance até que a questão seja resolvida.</p>
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora, e têm por objetivo monitorar a exposição das carteiras e fundos de investimento sob sua gestão aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as

	<p>informações diárias dos fundos e carteiras, seus limites e a volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários prospectivos, buscando identificar os potenciais eventos e riscos que possam vir a afetar os resultados da Gestora e da carteira dos veículos de investimento sob gestão.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT é responsável pelas atividades de controle de riscos e por fazer cumprir as normas descritas na Política de Gerenciamento de Riscos. Possui poderes para ordenar a diminuição ou zeragem de posições nas carteiras dos veículos de investimentos, caso limites de riscos estabelecidos para elas sejam ultrapassados.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: BRITech.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: As rotinas e procedimentos do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, especificamente com relação às atividades de gestão de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora, e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. Serão gerados relatórios de risco relacionados a cada carteira, conjuntamente com a área de investimentos em bases, no mínimo, mensais, sem prejuízo do acompanhamento das carteiras em especial quanto aos riscos de liquidez e de mercado.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT possui total autonomia no exercício de suas atividades, exercendo-as de forma completamente independente possuindo, inclusive, equipe própria e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p>
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	<p>A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo um deles a Diretora de Distribuição.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Distribuição constam expressamente do Manual Operacional de Distribuição e tem por objetivo a prospecção e manutenção de investidores para fundos de investimentos geridos pela Gestora.</p> <p>As atividades de distribuição envolvem, necessariamente, a avaliação do perfil de risco dos clientes e potenciais clientes, realizada com base nas informações coletadas por meio do preenchimento pelo próprio investidor do questionário de Suitability que permitirá à Gestora classificá-los de acordo com o perfil de risco aplicável, conforme metodologia descrita na Política de Suitability, bem como elaborar um relatório de Suitability acerca de cada cliente.</p> <p>Além disso, a Diretora de Distribuição deverá se certificar de que os Colaboradores que participarem da distribuição de cotas de fundos possuam sempre o regulamento dos fundos e a lâmina de informações essenciais, quando aplicável, devidamente atualizados, os quais possuem todas as informações necessárias do fundo e os riscos a que eles poderão estar expostos, bem como de que tais documentos ou link de acesso aos respectivos documentos (na rede mundial de computadores - internet) sejam encaminhados por correio eletrônico (e-mail) para todos os Clientes.</p>
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Os treinamentos dos profissionais envolvidos com as atividades de distribuição serão realizados quando de seu ingresso na Gestora, bem como anualmente e abordarão informações técnicas dos fundos distribuídos, a regulamentação aplicável à atividade de distribuição, os procedimentos relacionados às ordens emitidas pelos clientes, além de temas como prevenção e combate à lavagem de dinheiro, cadastro de clientes, Suitability e procedimento de Conheça seu Cliente (Know Your Client).
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos	Formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto, agenda do Outlook para controle das obrigações periódicas de atualização de cadastro e interação com o sistema disponibilizado pelo administrador fiduciário,

equipamentos e serviços utilizados na distribuição	que é o meio pelo qual são executadas e lançadas as ordens.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Sistemas: A Gestora utiliza o sistema BRITech, bem como a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto, agenda do Outlook para controle das obrigações periódicas de atualização de cadastro e interação com o sistema disponibilizado pelo administrador fiduciário, que é o meio pelo qual são executadas e lançadas as ordens.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: A Gestora apresenta Manual de Cadastro, Política de Suitability e Manual Operacional de Distribuição próprios, os quais são utilizados pela equipe atuante na distribuição das cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>As informações, procedimentos e requisitos necessários constam expressamente de tais documentos, sendo certo que a área responsável pela distribuição recebe treinamento anual para o exercício da atividade.</p> <p>No que se refere à cadastro, a equipe comercial da Gestora, assim entendida como aquela que possua relacionamento ou contato direto com os clientes e contrapartes (“Equipe Comercial”) será responsável pela coleta de documentos e informações, bem como pelo preenchimento do Relatório Interno de Know Your Client relativamente a cada cliente e contraparte.</p> <p>A Equipe de Compliance deverá analisar as informações e documentação e, após a análise, o Diretor de Compliance e PLDFT poderá aprovar o respectivo cliente ou contraparte, bastando que comunique a Equipe Comercial por e-mail.</p> <p>A atualização dos cadastros dos clientes variará conforme grau de risco atribuída, cabendo a Gestora a realização das comunicações das operações suspeitas aos órgãos competentes, bem como o cumprimento das sanções impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas.</p> <p>No que se refere à aplicação da Política de Suitability, ressalvadas as dispensas previstas na regulamentação em vigor, antes do primeiro investimento, o cliente preencherá o Questionário de Suitability, previsto na Política de Suitability da Gestora, o qual será atualizado, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, com objetivo de manter atualizado o perfil do cliente.</p> <p>A fim de que seja verificado periodicamente o eventual desenquadramento, a Equipe de Distribuição analisará, no momento de atualização do Questionário, eventuais inconsistências entre o perfil do cliente versus os seus respectivos investimentos nos fundos sob gestão e, caso haja qualquer inconsistência, o cliente deverá ser informado.</p>

	<p>Ademais, no que se refere à execução de ordens, a Equipe de Distribuição deverá observar as regras e procedimentos estabelecidos no Manual Operacional da Gestora.</p> <p>A Gestora somente poderá receber ordens emitidas por escrito por meio de correio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo cliente e/ou seus representantes ou procuradores, desde que tanto o cliente, seus representantes ou procuradores quanto os respectivos e-mails de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do cliente.</p> <p>A Gestora poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Gestora. Ainda, não acatará ordens de clientes que se encontrarem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.</p> <p>A Gestora deverá arquivar os registros das ordens transmitidas pelos clientes, devendo tal registro ser realizado em sistema de arquivamento protegido contra adulterações e de forma a permitir a realização de auditorias e inspeções.</p>
<p>8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>	
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A Gestora cobrará uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão.</p> <p>Buscando sempre apresentar uma proposta competitiva ao mercado para o desenvolvimento de suas atividades, a Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de até 2% aa sobre o PL sob gestão, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, condições de mercado, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão. A Gestora não pretende cobrar taxa de performance.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente,</p>	

durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%
b. taxas de performance	0%
c. taxas de ingresso	0%
d. taxas de saída	0%
e. outras taxas	0%
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro adotados pela Gestora, em nome dos veículos sob sua gestão.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos veículos de investimento sob gestão a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política de Contratação de Terceiros seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários e os prestadores de serviços regulados pela Comissão de Valores Mobiliários que venham a auxiliar no âmbito da distribuição pela Gestora das cotas dos fundos de investimento sob gestão (“Terceiros”).</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por assessores jurídicos externos / área de compliance e risco da Gestora.</p>

	<p>Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT confeccionará, em periodicidade mínima anual, relatório de monitoramento do terceiro contratado a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios do Gestora, para fins de ciência.</p> <p>A Gestora adota supervisão baseada em risco para terceiros contratados com o objetivo de destinar maior atenção aos terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Os custos com transações são monitorados e minimizados no momento da contratação, sendo que a Gestora compara os preços praticados com a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Além disso, a Gestora entende que o custo de corretagem constitui custo relevante para a atividade e procura minimizá-lo por meio da seleção de intermediários adequados ao perfil do respectivo veículo de investimento sob gestão, levando em consideração, ainda, a qualidade do atendimento fornecido e o valor das taxas cobradas.</p> <p>A Gestora poderá ainda concentrar as aplicações em determinada corretora se houver desconto relevante das taxas cobradas, sempre revertendo para as carteiras por si geridas quaisquer benefícios alcançados, e levando-se em consideração, ainda, a melhor relação custo-benefício.</p> <p>O monitoramento dos custos de transação será realizado constantemente pela equipe de compliance e risco.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.</p> <p>Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos</p>

pela Gestora.

A Gestora não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

- (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes;
- (vi) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no Artigo 18, inciso VI da Resolução CVM 21.

Os acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de *Soft Dollar*.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado,

	<p>provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.</p> <p>Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.</p> <p>Os acordos de Soft Dollar não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos fundos de investimento sob gestão e carteiras sob sua administração, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios (“Plano de Contingência”) prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Gestora dentro do contexto de seu negócio.</p> <p>De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e à Gestora propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Diretor de Compliance e PLDFT deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida. Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office.</p> <p>A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>O Diretor de Compliance e PLDFT, na qualidade de coordenador de contingência deverá acompanhar todo o processo até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais</p>

	<p>colaboradores.</p> <p>Para maiores informações, as versões atualizadas do Plano de Contingência estão disponíveis na sede da Gestora.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>A Política de Gestão de Risco de Liquidez tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento do risco de liquidez inerentes às atividades dos fundos de investimento sob sua gestão constituídos nos termos da Instrução CVM nº 555.</p> <p>São as responsabilidades da Área de Compliance e Riscos, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, com relação à Política:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política; b) Realizar análises para monitorar a exposição dos Fundos ao risco de liquidez descritos nesta Política; c) Produzir e distribuir periodicamente relatórios com a exposição ao risco de liquidez de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos (“Área de Gestão”); d) Comunicar ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento; e) Buscar a adequação e mitigação do risco de liquidez descrito nesta Política; f) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política; g) Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar esta Política; h) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; i) Aprovação e revisão dos limites de risco de liquidez dos Fundos e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento; j) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência; e k) Comunicar ao Administrador dos Fundos quando verificada iminência de descumprimento das regras de resgate dos Fundos. <p>O controle da liquidez do ativo e passivo dos Fundos é realizado por meio de sistema terceiro contratado pela Gestora. De acordo com suas características específicas, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.</p> <p>Adicionalmente, com o auxílio de ferramentas para auxiliar na gestão do risco de liquidez, conforme identificadas neste Formulário de Referência, bem como tendo amplo acesso a relatórios de análise e dados quantitativos publicados por diversas instituições (e.g., Bloomberg, ANBIMA, B3, BACEN etc.), são gerados relatórios em periodicidade mensal de exposição ao risco de liquidez para cada</p>

	<p>Fundo.</p> <p>De acordo com suas características, os fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.</p> <p>Em periodicidade mensal, a Área de Compliance e Risco divulgará um relatório para a Área de Gestão acerca dos resultados da análise do comportamento do passivo de cada Fundo e poderá convocar reuniões com o Diretor de Compliance, Risco e PLD para discussão do tema, conforme entenda pertinente.</p> <p>O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nessas situações, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>(a) <u>Cadastro de Clientes</u>: A Gestora efetua o cadastro de seus Clientes Diretos e Agentes Envolvidos mediante o preenchimento de ficha cadastral, que conterá as informações mínimas exigidas pela Resolução CVM 50, e quaisquer outras julgadas relevantes pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.</p> <p>(b) <u>Suitability</u>: A Gestora, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e riscos e os objetivos visados ao investir nos fundos sob gestão da Gestora. A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de Suitability da Gestora.</p> <p>(c) <u>Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens</u>: é dever de todos os colaboradores da Gestora a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, nos termos do determinado pela Lei 9.613/98, de 03 de março de 1998, conforme alterada pela 12.683, de 09 de julho de 2012 (“Lei 9.613”), e de acordo com a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 50”) e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM. Caberá ao Diretor de Compliance e PLDFT a fiscalização da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Gestora, documento em que os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens adotados pela Gestora poderão ser verificados.</p> <p>(d) <u>Troca de Informações</u>: A Gestora adota como política a troca contínua e frequente de informações com os administradores fiduciários. Não obstante, a Gestora deve guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no</p>

	exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado, por si, seus diretores e demais representantes, prepostos e empregados e empresas contratadas que venham a ter acesso a tais informações. Todas as informações sobre a política de troca de informações, constarão dos respectivos contratos de prestação de serviços celebrados com as respectivas instituições administradoras e obedecerão, no que for aplicável, às regras de confidencialidade adotadas pela Gestora, conforme descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM 21	www.dmcf.com
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

profissional, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo II
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	N/A

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>N/A</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>N/A</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>N/A</p>
<p>e. Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>N/A</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>N/A</p>

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM nº 21"), da DMCF GESTÃO DE RECURSOS LTDA., declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela DMCF GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Atenciosamente,

CAROLINA MENDES MACHADO

Diretora responsável pela
administração de carteiras de valores
mobiliários

RAPHAEL MATTOS BARRETO

Diretor responsável pela implementação
e cumprimento de regras,
procedimentos e controles internos e da
Resolução CVM nº 21

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

A signatária abaixo, na qualidade de diretora responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **DMCF GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, informa que:

A - Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punida, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e não está inabilitada ou suspensa para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B - Não foi condenada por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C - Não está impedida de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D - Não está incluída no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E - Não está incluída em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F - Não tem contra si títulos levados a protesto.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

*Original assinado se encontra na sede da
DMCF GESTÃO DE RECURSOS LTDA. à disposição*

CAROLINA MENDES MACHADO

Diretora de Investimentos